



Mensagem nº 49/2022

Nova Bassano, 26 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que os cumprimento, externado votos de estima e consideração, encaminho para apreciação desta Casa, o presente projeto de Lei Projeto nº 49/2022 **EM REGIME DE URGENCIA**. Estamos buscando autorização desta casa legislativa para cedermos as mercadorias recebidas pela receita federal, para o Hospital Nossa Senhora de Lourdes para que em parceria com entidades do município façam a destinação das mesmas.

Certos de contar com a aprovação dos nobres Edis para a matéria apresentada, atenciosamente nos subscrevemos.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS
Protocolo nº 57/22
Em 30 / 05 / 22

Servidor



PROJETO DE LEI Nº 49 , DE 26 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO BENS ORIUNDOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, DESTINÁ-LOS A ACONSEL, MANTENEDORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da Secretaria da Receita Federal do Brasil, em doação, as mercadorias objeto de apreensão, conforme relação que segue anexa (ato de destinação de mercadorias nº 1000100/000656/2021).

Art. 2º. Fica ainda o Poder executivo Municipal autorizado a doar as referidas mercadorias recebidas da Secretaria da Receita Federal de que trata a presente Lei em favor da Associação Comunitária Hospital Nossa Senhora de Lourdes – ACONSEL, para que dê adequada destinação as mesmas, utilizando-as na forma de reverter em proveito público e social, principalmente para atividades na área da saúde, restando assim observado o interesse público.

Parágrafo único. A entidade beneficiada poderá realizar parcerias com outras entidades sem fins lucrativos que possuam sede e atuem no Município.

Art. 3º. No prazo de até 90 dias, a entidade beneficiaria deverá apresentar relatório/prestação de contas da destinação dos bens que lhe foram destinados por força da presente lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 26 (vinte e seis) de maio de 2022.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

CTMA web

Anexo do Ato de Destinação de Mercadorias Nº 1000100/000656/2021

UA: 1010700 - NOVO HAMBURGO

Proposta: 0055/2021

Data: 19/11/2021

ADM: 1000100/000656/2021

Destinação: Incorporação

Processo Destinação: 11065.744138/2021-19

Beneficiário: 87.502.894/0001-04 - MUNICIPIO DE NOVA BASSANO - NOVA BASSANO PREF GABINETE DO PREFEITO

Processo de Apreensão: 11065.733427/2021-92 Documento de Apreensão: TGF 1010700/89275/2021

Conta: 210

Recinto: 2 - 1010700 Regional Depósito Santa Cruz do Sul

Item	Quantidade	Un. Medida	Descrição / Marca / Modelo / Série	Valor
1	100,00	un	JAQUETA GENERICA FREELOOK 28 CASACO INFANTIL///	R\$ 3.709,00
2	50,00	un	JAQUETA GENERICA FREELOOK 221 CASACO///	R\$ 2.710,50
3	100,00	un	MEIA-CALÇA GENERICA///	R\$ 571,00
4	50,00	un	JAQUETA GENERICA FREELOOK 36 CASACO FEMININO C/ CAPUZ///	R\$ 3.281,00
5	50,00	un	JAQUETA GENERICA FREELOOK 222 CASACO///	R\$ 2.710,50
6	100,00	un	MEIA GENERICA FREELOOK 32 MEIA DE LA SINTETICA///	R\$ 1.027,00
7	50,00	un	BLUSA GENERICA FREELOOK 14 FEMININA///	R\$ 1.569,50
9	50,00	un	JAQUETA GENERICA FREELOOK 213 CASACO///	R\$ 2.710,50



Total do Processo: R\$ 18.289,00

Total do ADM: R\$ 18.289,00

Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Origem: SRRF/ 10ª RF	Ato de Destinação de Mercadorias - ADM Incorporação Nº 1000100/000656/2021 de 19/11/2021 Processo nº: 11065.744138/2021-19
<p>O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL na 10ª Região Fiscal, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria RFB nº 3.010, de 29 de junho de 2011, e tendo em vista as disposições do Decreto-lei nº 1.455/76 e das Portarias MF nº 282, de 9 de junho de 2011 e RFB nº 3.010, de 29 de junho de 2011, e alterações posteriores,</p> <p>RESOLVE,</p> <p>Destinar a(s) mercadoria(s) constante(s) da relação anexa, na forma de incorporação ao município de Nova Bassano/RS. Nos termos do § 8º do art. 29 do Decreto-Lei 1455/76 e do art. 4º da Portaria MF 282/2011 (DOU 13/06/2011), cabe ao beneficiário da incorporação ou doação a responsabilidade pela adequada utilização das mercadorias, de modo a atender ao interesse público ou social e às normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.</p> <p>As mercadorias deverão ser conferidas pelo receptor da destinação, no ato de entrega das mesmas.</p>	
<p>Nº Proposta: 0055/2021 Nº de Folhas do Anexo: 1 Total do ADM: R\$ 18.289,00 Unidade: 1010700 - NOVO HAMBURGO Beneficiário: 87.502.894/0001-04 - MUNICIPIO DE NOVA BASSANO - NOVA BASSANO PREF GABINETE DO PREFEITO</p>	

ENTREGA

<p>Procedi a entrega das mercadorias da relação anexa.</p> <p align="center"> 28 DEZ. 2021  César Augusto Kant Grossmann ATRFB - Matr 87.837 </p> <p>Assinatura</p> <p>Nome: _____</p> <p>Matrícula: _____</p>	<p>Recebi as mercadorias da relação anexa.</p> <p align="center"> _____ / ____ / ____ Local Data </p> <p>Assinatura</p> <p align="center">  IVALDO DELLA COSTA </p> <p>Nome: _____</p> <p>Identidade: 098095380-49</p>
--	---

Observações:

- 1. O Responsável pela entrega deverá certificar-se que a pessoa acima identificada está habilitada a receber as mercadorias.**
- 2. Deverá o respectivo procedimento administrativo seguir os trâmites de acordo com a legislação em vigor.**
- 3. Cabe ao beneficiário da incorporação de que trata este Ato a observância da legislação e das normas específicas na utilização da(s) mercadoria(s), sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.**